

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 10/2026

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO E DISCIPLINA O REPASSE DE RECURSOS APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTÔNIO JOÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica o Município de Antônio João – MS autorizado a celebrar Termo de Fomento/Colaboração para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antônio João, CNPJ sob o nº 06888958/0001-47, nos termos da lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no valor de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, em parcela única, de acordo com o plano de trabalho da entidade, que tem por objeto a compra de equipamentos e materiais adaptados e específicos para atender os alunos e assistidos com deficiência intelectual e múltipla que necessitam do processo de habilitação e reabilitação e atendimento psicomotor e lúdica, a contar da assinatura do Termo de Fomento/Colaboração, podendo ser o prazo prorrogado, por meio de termos aditivos nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e demais legislações que disciplinam a matéria, de acordo com a conveniência desta administração pública e das disponibilidades financeiras e orçamentárias de cada orçamento anual.

Art. 2º – O termo de fomento/colaboração será celebrado nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, podendo os valores serem atualizados pelos índices oficiais de governo ou alterados na forma de manter o equilíbrio financeiro da Entidade na execução do Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e aprovado pela Administração Pública.

Art. 3º – As despesas decorrentes com a execução da presente lei, onerarão verbas próprias do orçamento vigente, a título de auxílio social, ficando autorizado, se necessário, a abertura de créditos adicionais no orçamento vigente, e consignadas nos orçamentos futuros em caso de necessidade de aditivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

MENSAGEM DE LEI ORIDINARIA Nº 010/2026

Senhor Presidente,

Em anexo, passo as vossas mãos, para deliberação desta nobre Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº 010/2026 desta data, que **“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO E DISCIPLINA O REPASSE DE RECURSOS APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTÔNIO JOÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A APAE de Antônio João, há vários anos, vem desenvolvendo um trabalho de extrema relevância na promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência, oferecendo serviços de educação, assistência social e saúde, contribuindo significativamente para a inclusão e melhoria da qualidade de vida de seus atendidos.

O Termo de Fomento proposto prevê a transferência de recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade. O objeto do ajuste consiste na aquisição de equipamentos e materiais adaptados e específicos destinados ao atendimento dos alunos e assistidos com deficiência intelectual e múltipla, com foco no processo de habilitação e reabilitação, bem como no atendimento psicomotor e lúdico.

O apoio do Poder Público é essencial para a continuidade e qualificação dos serviços prestados pela entidade, beneficiando inúmeras famílias do município que dependem desse atendimento especializado e que reforça o compromisso do município em apoiar iniciativas que tragam benefícios diretos à população, garantindo melhores condições para a APAE de Antônio João-MS.

Certo da atenção que será dispensada e contando com os complementos necessários ao aperfeiçoamento do texto, renovo protestos de elevada estima e distinto apreço, externando aos demais integrantes desta Casa de Leis. Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de junho de 2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANTONIO JOAO/MS, 13 de Julho de 2026

Poder Executivo
Vereador(a)



Votação

Data da sessão: 14/07/2026

Situação: Aprovado em Turno Único

